



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO – 1º Quadrimestre de 2024

**Rio Azul – PR
2024**

Rio Azul – 1918/2020 - 102 anos - *ORA ET LABORA* - www.rioazul.pr.leg.br e-mail:
cmrioazul@gmail.com
FONE/FAX (42) 3463-1700 RUA GETULIO VARGAS, 250 Centro 84560-000
RIO AZUL



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
I – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	3
II – GESTÃO DE PESSOAL.....	5
III – GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS.....	5
IV – GESTÃO DO PATRIMÔNIO.....	6
V – GESTÃO DE CONTRATOS.....	6
VI – GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA.....	8
PARECER GERAL.....	10



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – nº 101/2000 – em seu artigo 59, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Entes e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

No Município de Rio Azul, o Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal de nº 1.000, de 19 de dezembro de 2019, o qual detalha as normas e orienta os procedimentos dos principais atos administrativos, abrangendo a todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Rio Azul.

Atualmente a Unidade de Controle Interno executa seus trabalhos através de atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, de forma prévia, concomitante e posterior a execução dos atos, tendo como escopo o monitoramento das ações e o aperfeiçoamento dos controles internos existentes.

Por fim, considerando os monitoramentos realizados, a Unidade de Controle Interno apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no primeiro quadrimestre de 2024.

I – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) Planejamento Orçamentário

O Orçamento Geral do Município de Rio Azul para o exercício de 2024, foi aprovado pela lei municipal nº 1.180/2023, compreendendo o orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e dos Fundos Municipais, que estimou a receita em R\$ R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais) e fixou a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, ficou estabelecida para o Orçamento do Município de Rio Azul, através do Decreto 01/2024 de 08 de Janeiro de 2024 publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná em 11/01/2024 - Código Identificador:A77678C7.

O orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2024 restou fixado em R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

b) Transferências Financeiras

Quanto ao repasse dos duodécimos verifica-se que o total repassado pelo Poder Executivo no primeiro quadrimestre importa em R\$ 916.640,00 (novecentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais), sendo o repasse mensal de R\$ 229.160,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e sessenta reais).



Município de Rio Azul - 2024 Transferências financeiras

Número / Item / Tipo	Origem/Destino	Banco/Fonte/Conta	Data	Valor
1	Egresso 1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normas 17300630 Conta: 17300530 - F.P.M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	19/01/2024	229.160,00
2	Egresso 1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normas 17300630 Conta: 17300630 - F.P.M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	16/02/2024	229.160,00
3	Egresso 1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normas 17300630 Conta: 17300530 - F.P.M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	06/03/2024	229.160,00
4	Egresso 1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normas 17300630 Conta: 17300630 - F.P.M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	12/04/2024	229.160,00
Total de ingressos				0,00
Total de egressos				916.640,00

c) Execução da despesa orçamentária

A despesa empenhada no período atingiu o montante de R\$ 690.170,37 (cento e noventa mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos). O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste quadrimestre, importou em R\$ 645.743,24 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foi pago neste quadrimestre a importância de R\$ 645.743,24 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Autorizado	Atualizado	Empenhado até o período	Liquidado até o período	Pago até o período
R\$2.750.000,00	R\$2.750.000,00	R\$690.170,37	R\$645.743,24	R\$645.743,24



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Rio Azul - 2024 CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Período: 01/01/2024 até 30/04/2024

Função/Subfunção	Vlr. Autorizado	Vlr. Atualizado	Vlr. Empenhado no período	Vlr. Empenhado até o período	Vlr. Liquidado no período	Vlr. Liquidado até o período	Vlr. Pago no período	Vlr. Pago até o período
91 - LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	690.170,37	690.170,37	645.743,24	645.743,24	645.743,24	645.743,24
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	690.170,37	690.170,37	645.743,24	645.743,24	645.743,24	645.743,24
TOTAL GERAL:	2.750.000,00	2.750.000,00	690.170,37	690.170,37	645.743,24	645.743,24	645.743,24	645.743,24

Créditos de seleção

- Empenhos
413 - Câmara Municipal de Rio Azul

II – GESTÃO DE PESSOAL

QUADRO DE PESSOAL

Número de Servidores Efetivos: 05
 Número de Servidores comissionados: 02
 Número de Estagiários: 0
 Número de inativos: 00
 Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 1
 Total de Vereadores: 09

a) Apuração do Cumprimento do Limite Legal – 05/2023 – 04/2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 1.858.795,65
% SOBRE A RCL AJUSTADA	2,66% - REGULAR

Fonte: Portal da Transparência – disponível em: <http://rioazulpr.equipiano.com.br:7019/transparencia/despesaComPessoal/> - informação obtida em 27/05/2024.

b) Subsídio do Presidente da Câmara

VENCIMENTOS	VALOR
VENCIMENTOS PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 6.785,87
OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL (art. 29, VI, b da Constituição Federal)	REGULAR

Fonte: Portal da Transparência – Informação obtida em 27/05/2024 - <http://rioazulpr.equipiano.com.br:7019/transparencia/srhRelacaoDeServidoresSalarios/listData?formulario.codEntidade=413&formulario.exercicio=2024&formulario.mes=ABRIL>

III – GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

➤ Não existem instrumentos de aferição das quantidades de materiais que entram e saem do Almoxarifado, tendo em vista que as compras são feitas sempre para uso no mesmo mês da aquisição.





RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- O cadastro de fornecedores (registro cadastral) está implantado e é informatizado;
- Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços);

As publicações mensais das compras estão sendo efetuadas no Portal da Transparência no Site da Câmara no seguinte endereço:

<http://www.rioazul.pr.leg.br/>

IV – GESTÃO DO PATRIMÔNIO

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas de aço;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e
- Existe termo de responsabilidade para os notebooks usado pelos servidores

V – GESTÃO DE CONTRATOS

LISTAGEM DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – 1º QUADRIMESTRE:

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NÚMERO	ABERTURA	RESUMO OBJETO	VALOR HOMOLOGADO
PROCESSO DISPENSA	Homologada	7	24/04/2024 08h00	Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 11.000,00
PROCESSO DISPENSA	Homologada	6	12/04/2024 08h00	Contratação de Empresa para aquisição de passagens aéreas	R\$ 3.090,98
PROCESSO DISPENSA	Homologada	5	01/04/2024	contratação de empresa especializada em serviço de instalação e monitoramento	R\$ 2.390,00



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO DISPENSA	Homologada	4	27/03/2024 08h00	Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso	R\$ 3.588,00
PROCESSO DISPENSA	Homologada	3	13/03/2024 13h00	Contratação de empresa para confecção de Título de Cidadão Honorário do Município	R\$ 1.180,00
PROCESSO DISPENSA	Homologada	2	13/03/2024 13h30	A contratação de empresa especializada para aquisição de placas de homenagem	R\$ 810,00
PROCESSO DISPENSA	Homologada	1	28/02/2024 10h00	Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação d	R\$ 3.360,00
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	Homologada	6	07/05/2024 15h00	Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação	R\$ 350,00
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	Homologada	5	02/04/2024 08h00	Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação	R\$ 1.890,00
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	Homologada	4	09/04/2024 09h00	Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação	R\$ 1.497,00
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	Homologada	3	03/04/2024	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de duas linhas de telefonia	R\$ 4.020,00



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO INEXIGIBILIDADE	Homologada	2	19/03/2024 10h00	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água tratada	R\$ 2.520,00
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	Homologada	1	11/03/2024 10h00	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica	R\$ 9.000,00

Da análise realizada por amostragem aos processos listados, recomendamos a ampliação da pesquisa de preços, para que, nos termos do enunciado do Tribunal de Contas da União – Acórdão 713/2019, sejam utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão¹.

VI – GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como Interferência Financeira;
- A Câmara Municipal de Rio Azul, se encontra apta a atender as normas de contabilidade pública, obedecendo as regras da Lei n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Portarias do STN.
 - Envio de dados contábeis de 1º Quadrimestre ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)
- Protocolo 2024146544
- Ano 2024
- Mês Janeiro
- Fechado em 06/03/2024

¹ Acórdão 713/2019-Plenário - A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Protocolo 2024156787
 - Ano 2024
 - Mês Fevereiro
 - Fechado em 08/03/2024

 - Protocolo 2024258369
 - Ano 2024
 - Mês Março
 - Fechado em 11/04/2024

 - Protocolo 2024357448
 - Ano 2024
 - Mês Abril
 - Fechado em 16/05/2024
-
- Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em ordem bancária ou transferência eletrônica;
 - Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
 - Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
 - Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CERTIDÃO

**CERTIFICA CONHECIMENTO DO
RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO
PELA UNIDADE SECCIONADA DE
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR.**

Eu **MARIANO VICENTE TYSKI** Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 372/2007

CERTIFICO, para os devidos fins de comprovação, que recebi do responsável pela Unidade de Controle Interno o **RELATÓRIO CONCLUSIVO** referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024. Emitido em atendimento a legislação em vigor, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Azul, 31 de maio de 2024


MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da CMRA
Biênio 2023/2024



Município de Rio Azul - 2024
Transferências financeiras

						Página:1
Número	Nr.estorno	Tipo	Origem/Destino	Banco/Fonte/Conta	Data	Valor
1		Egresso	1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normais 17300530 Conta: 17300530 - F P M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	19/01/2024	229.160,00
2		Egresso	1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normais 17300530 Conta: 17300530 - F P M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	15/02/2024	229.160,00
3		Egresso	1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normais 17300530 Conta: 17300530 - F P M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	08/03/2024	229.160,00
4		Egresso	1 - Câmara Municipal	Transferências Operacionais/Normais 17300530 Conta: 17300530 - F P M - BANCO DO BRASIL - Fonte: 0	12/04/2024	229.160,00
Total de Ingressos						0,00
Total de egressos						918.640,00

Critérios de seleção:
Período: 01/01/2024 a 27/05/2024



Câmara Municipal de Rio Azul - 2024
CONSOLIDAÇÃO DAS ENTIDADES POR NATUREZA DE DESPESA
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024

Página:1

Natureza da despesa	Vlr. Autorizado	Vlr. Atualizado	Vlr. Empenhado no período	Vlr. Empenhado até o período	Vlr. Liquidado no período	Vlr. Liquidado até o período	Vlr. Pago no período	Vlr. Pago até o período
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.670.000,00	2.670.000,00	689.520,37	689.520,37	645.093,24	645.093,24	645.093,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.170.000,00	2.170.000,00	593.560,94	593.560,94	565.760,94	565.760,94	565.760,94
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.025.000,00	2.025.000,00	566.949,11	566.949,11	549.149,11	549.149,11	549.149,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.840.000,00	1.840.000,00	526.611,99	526.611,99	526.611,99	526.611,99	526.611,99
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	208.528,47	208.528,47	208.528,47	208.528,47	208.528,47
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	208.528,47	208.528,47	208.528,47	208.528,47	208.528,47
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	25.614,52	25.614,52	25.614,52	25.614,52	25.614,52
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	25.614,52	25.614,52	25.614,52	25.614,52	25.614,52
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	10.591,76	10.591,76	10.591,76	10.591,76	10.591,76
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	51.239,22	51.239,22	51.239,22	51.239,22	51.239,22
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.824,47	2.824,47	2.824,47	2.824,47	2.824,47
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	2.824,47	2.824,47	2.824,47	2.824,47	2.824,47
3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	5.437,11	5.437,11	5.437,11	5.437,11	5.437,11
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	222.576,44	222.576,44	222.576,44	222.576,44	222.576,44
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	0,00	222.576,44	222.576,44	222.576,44	222.576,44	222.576,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00	170.000,00	30.137,12	30.137,12	22.337,12	22.337,12	22.337,12
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	30.137,12	30.137,12	22.337,12	22.337,12	22.337,12
3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	0,00	3.342,96	3.342,96	2.442,96	2.442,96	2.442,96
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	23.588,84	23.588,84	17.588,84	17.588,84	17.588,84
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	3.205,32	3.205,32	2.305,32	2.305,32	2.305,32
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	145.000,00	145.000,00	36.611,83	36.611,83	36.611,83	36.611,83	36.611,83
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00	140.000,00	36.611,83	36.611,83	36.611,83	36.611,83	36.611,83
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	36.611,83	36.611,83	36.611,83	36.611,83	36.611,83
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	96.969,43	96.969,43	59.332,30	59.332,30	59.332,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	380.000,00	380.000,00	64.577,84	64.577,84	27.960,71	27.960,71	27.960,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00	61.000,00	15.786,54	15.786,54	6.119,60	6.119,60	6.119,60
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	11.159,48	11.159,48	3.082,60	3.082,60	3.082,60
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFA E CANTINA	0,00	0,00	11.159,48	11.159,48	3.082,60	3.082,60	3.082,60
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	684,40	684,40	684,40	684,40	684,40
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.172,66	2.172,66	582,60	582,60	582,60
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00



Câmara Municipal de Rio Azul - 2024
CONSOLIDAÇÃO DAS ENTIDADES POR NATUREZA DE DESPESA
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024

Página:2

Natureza da despesa	Vlr. Autorizado	Vlr. Atualizado	Vlr. Empenhado no período	Vlr. Empenhado até o período	Vlr. Liquidado no período	Vlr. Liquidado até o período	Vlr. Pago no período	Vlr. Pago até o período
3.3.90.31.00.00	10.000,00	10.000,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00
3.3.90.31.05.00	0,00	0,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00
3.3.90.33.00.00	30.000,00	30.000,00	3.090,98	3.090,98	3.090,98	3.090,98	3.090,98	3.090,98
3.3.90.33.01.00	0,00	0,00	3.090,98	3.090,98	3.090,98	3.090,98	3.090,98	3.090,98
3.3.90.36.00.00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	189.000,00	189.000,00	32.822,32	32.822,32	9.151,13	9.151,13	9.151,13	9.151,13
3.3.90.36.16.00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36.22.00	0,00	0,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00
3.3.90.36.43.00	0,00	0,00	10.382,61	10.382,61	1.901,39	1.901,39	1.901,39	1.901,39
3.3.90.36.43.99	0,00	0,00	10.382,61	10.382,61	1.901,39	1.901,39	1.901,39	1.901,39
3.3.90.36.44.00	0,00	0,00	2.998,07	2.998,07	634,76	634,76	634,76	634,76
3.3.90.36.44.99	0,00	0,00	2.998,07	2.998,07	634,76	634,76	634,76	634,76
3.3.90.36.47.00	0,00	0,00	3.880,00	3.880,00	2.249,85	2.249,85	2.249,85	2.249,85
3.3.90.36.47.01	0,00	0,00	500,00	500,00	9,85	9,85	9,85	9,85
3.3.90.36.47.02	0,00	0,00	3.380,00	3.380,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00
3.3.90.36.58.00	0,00	0,00	4.644,08	4.644,08	826,08	826,08	826,08	826,08
3.3.90.36.63.00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.63.01	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.77.00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	805,00	805,00	805,00	805,00
3.3.90.36.77.99	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	805,00	805,00	805,00	805,00
3.3.90.36.81.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	479,16	479,16	479,16	479,16
3.3.90.36.90.00	0,00	0,00	4.379,56	4.379,56	1.094,89	1.094,89	1.094,89	1.094,89
3.3.90.40.00.00	20.000,00	20.000,00	4.723,00	4.723,00	1.434,00	1.434,00	1.434,00	1.434,00
3.3.90.40.57.00	0,00	0,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00
3.3.90.40.97.00	0,00	0,00	4.485,00	4.485,00	1.198,00	1.198,00	1.198,00	1.198,00
3.3.90.47.00.00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00	120.000,00	120.000,00	31.381,59	31.381,59	31.381,59	31.381,59	31.381,59	31.381,59
3.3.91.97.00.00	120.000,00	120.000,00	31.381,59	31.381,59	31.381,59	31.381,59	31.381,59	31.381,59
4.0.00.00.00.00	80.000,00	80.000,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
4.4.00.00.00.00	80.000,00	80.000,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
4.4.00.00.00.00	80.000,00	80.000,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
4.4.90.30.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	70.000,00	70.000,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
4.4.90.52.24.00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
TOTAL GERAL:	2.750.000,00	2.750.000,00	690.170,37	690.170,37	645.743,24	645.743,24	645.743,24	645.743,24

Critérios de seleção

- Entidades:
413 - Câmara Municipal de Rio Azul

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2023 A 04/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) 2
	LIQUIDADAS													
	Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.621,99	147.205,41	146.621,99	146.621,98	146.621,99	146.384,47	146.621,99	246.334,89	144.615,92	147.700,77	144.876,30	148.567,95	1.858.795,65	0,00
Pessoal Ativo	146.621,99	147.205,41	146.621,99	146.621,98	146.621,99	146.384,47	146.621,99	246.334,89	144.615,92	147.700,77	144.876,30	148.567,95	1.858.795,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.255,68	125.737,85	125.255,68	125.255,67	125.255,68	125.059,39	125.255,68	215.055,93	129.902,66	132.955,54	130.131,07	133.822,72	1.618.943,55	0,00
Obrigações Patronais	21.366,31	21.467,56	21.366,31	21.366,31	21.366,31	21.325,08	21.366,31	31.278,96	14.713,26	14.745,23	14.745,23	14.745,23	239.852,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/05/2024 02:18 | Relatório emitido em: 29/05/2024 08:27

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2023 A 04/2024

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§ 12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.621,99	147.205,41	146.621,99	146.621,98	146.621,99	146.384,47	146.621,99	246.334,89	144.613,92	147.700,77	144.876,30	148.567,95	1.858.795,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.800.977,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.472.802,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	240.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.326.508,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	69.761.666,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.858.795,65	2,66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.185.700,01	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	3.976.415,01	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	3.767.130,01	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriação Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubtítulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidas dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Municipal 10 de março de 2022 - 16:00

[← Notícia anterior](#)

[Próxima notícia >](#)



Ao julgar processo relativo ao Município de Matinhos, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) reforçou a recomendação para que os órgãos públicos sob sua jurisdição realizem ampla pesquisa de preços quando do planejamento de licitações, utilizando-se de múltiplas fontes de informação para a fixação do valor máximo de seus certames, bem como apresentando o preço referencial dos itens e serviços a serem contratados de forma individualizada.

A decisão foi proferida pelos conselheiros ao julgarem parcialmente procedente Representação da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) a respeito do Pregão Eletrônico para Registro de

Preços nº 1/2022, promovido pela Prefeitura de Matinhos. A disputa objetivou a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social desse município do Litoral.

Conforme o representante, os valores máximos estipulados para cada item no edital do certame estariam muito além dos praticados no mercado. No entanto, ao analisar a questão, o relator do processo, conselheiro Artagão de Mattos Leão, não encontrou indícios de sobrepreço, tendo em vista que os valores utilizados pela prefeitura ficaram bastante próximos daqueles praticados em recentes compras do mesmo tipo realizadas pelo governo estadual.

Decisão

No entanto, ele identificou que há defasagem na metodologia utilizada pelo município para fixar o preço máximo da disputa, além de a cotação ter sido equivocadamente realizada de forma global e não individual, com a discriminação do preço de cada produto a ser licitado. Finalmente, o conselheiro caracterizou como impróprio o fato de a pesquisa de preços ter sido feita com base em apenas três orçamentos.

Dessa forma, o relator manifestou-se pela emissão da referida recomendação ao Município de Matinhos, acompanhando o entendimento manifestado na instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR e no parecer do Ministério Público de Contas (MPC-PR) sobre o caso.

Os demais membros do órgão colegiado da Corte acompanharam, de forma unânime, o voto do relator na sessão de plenário virtual nº 1/2022, concluída em 3 de fevereiro. Cabe recurso contra a decisão contida no Acórdão nº 105/22 - Tribunal Pleno, veiculado no dia 15 do mesmo mês, na [edição nº 2.711 do Diário Eletrônico do TCE-PR \(DETC\)](#).

Serviço

Processo nº:	58116/21
Acórdão nº:	105/22 - Tribunal Pleno
Assunto:	Representação da Lei nº 8.666/1993
Entidade:	Município de Matinhos
Relator:	Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR



Número 258

Sessões: 26 e 27 de março de 2019

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCU sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

[Acórdão 690/2019 Plenário](#) (Embargos de Declaração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Direito Processual. Embargos de declaração. Reiteração. Protelação. Multa.

É possível aplicação de multa em razão da oposição de embargos de declaração com intuito manifestamente protelatório, com fundamento no art. 58, *caput*, da [Lei 8.443/1992](#) c/c os arts. 15 e 1.026, § 2º, da [Lei 13.105/2015](#) (CPC). Nessa situação, os embargos são recepcionados como mera petição, sem efeito suspensivo.

[Acórdão 699/2019 Plenário](#) (Embargos de Declaração, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Convênio. Lei Agnelo/Piva. Requisito. Entidade sem fins lucrativos. CEPIM. Inadimplência. Concurso de prognóstico. Loteria. Descentralização de recursos financeiros.

A partir da vigência da [Lei 13.756/2018](#), as entidades do Sistema Nacional do Desporto (SND), mesmo inscritas no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim), não estão proibidas de receberem recursos oriundos de loterias federais ([Lei 9.615/1998](#)). Todavia, não podem elas, por força do art. 20, § 4º, do [Decreto 7.984/2013](#), descentralizar tais recursos a entidade inadimplente perante a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

[Acórdão 712/2019 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Contrato Administrativo. Repactuação. Obrigatoriedade. Cessão de mão de obra. Jornada de trabalho. Feriado. Adicional noturno. Prorrogação. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Acordo individual de trabalho. Revisão contratual.

Os órgãos e entidades da Administração Pública devem promover revisão ou repactuação, conforme o caso, dos contratos de serviços prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra com jornada em regime de 12x36 horas, tendo em vista as alterações trazidas pelo art. 59-A do [Decreto-lei 5.452/1943](#) (CLT), incluído pela [Lei 13.467/2017](#) (reforma trabalhista), por não serem mais devidos o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno, salvo se previstos em acordo, convenção coletiva ou contrato individual de trabalho.

[Acórdão 713/2019 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão.

[Acórdão 713/2019 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Licitação. Pregão. Obras e serviços de engenharia. Consultoria de engenharia.

São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da [Lei 10.520/2002](#) c/c art. 4º do [Decreto 5.450/2005](#)).



Acórdão 721/2019 Plenário (Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho)

Pessoal. Terceirização. Atividade-fim. Convênio. Prestação de contas.

Atividades concernentes à análise de prestações de contas podem ser executadas de forma indireta quando se configurarem como acessórias, instrumentais ou complementares, de acordo com o [Decreto 9.507/2018](#), a exemplo de avaliação preliminar para conferência de documentos e triagem de processos.

Acórdão 2678/2019 Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Licitação. Registro de preços. Adesão à ata de registro de preços. Sistema S. Princípio da legalidade. Princípio da eficiência. Julgamento de contas.

A adesão, por entidade do Sistema S, a registro de preços realizado por órgãos ou entidades da Administração Pública, ainda que sem previsão no seu regulamento de compras e no Decreto 7.892/2013, não é conduta grave o suficiente para macular as contas do gestor quando restar demonstrado que ele agiu motivado pela busca do melhor preço. Nesse caso, os princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração devem preponderar sobre o princípio da legalidade estrita, porquanto atendidos o interesse público e a economicidade do ato.

Acórdão 2681/2019 Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Convênio. Cláusula. Descumprimento. Multa.

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificado como erro grosseiro o descumprimento de regra expressa em instrumento de convênio. Tal conduta revela nível de atenção aquém ao de uma pessoa com diligência abaixo do patamar médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

Acórdão 2699/2019 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Liquidação da despesa. Ausência.

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do [Decreto-lei 4.657/1942](#) – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a autorização de pagamento sem a devida liquidação da despesa.

Acórdão 2256/2019 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Responsabilidade. Convênio. Débito. Nexos de causalidade. Artista consagrado. Cachê. Recebimento.

Na contratação de profissional do setor artístico com recursos de convênio, é indevida a exigência de recibo ou documento congênere que comprove o efetivo recebimento do cachê pelo artista ou seu representante exclusivo como condição para o reconhecimento do nexos de causalidade, quando o termo de convênio não contempla tal exigência.

Acórdão 2286/2019 Segunda Câmara (Pensão Civil, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Pessoal. Aposentadoria. Vantagem opção. Pensão civil. Requisito.

É ilegal a inclusão da vantagem pecuniária “opção” (art. 193 da [Lei 8.112/1990](#)) em benefício de pensão instituído por ex-servidor falecido na atividade, pois essa vantagem é devida somente a servidor aposentado.

Elaboração: Diretoria de Jurisprudência – Secretaria das Sessões

Contato: jurisprudenciafaleconosco@tcu.gov.br



Saiba o que muda com o
novo 0800 do TCU